



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2018

CRIA A UNIDADE DE PREPARAÇÃO DO PROGRAMA ITAJAÍ 2040 - MODERNA E SUSTENTÁVEL - UPP E A UNIDADE DE GERENCIAMENTO PROGRAMA ITAJAÍ 2040 - MODERNA E SUSTENTÁVEL - UGP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a Unidade de Preparação do Programa (UPP) do Programa Itajaí 2040 - Moderna e Sustentável, que terá vigência até a assinatura do contrato de financiamento internacional junto ao banco FONPLATA, com o objetivo geral de coordenar e supervisionar a preparação do Programa.

Art. 2º A UPP será composta pelos representantes dos órgãos do Município de Itajaí envolvidos na preparação e na execução do Programa.

Art. 3º A UPP terá a seguinte estrutura organizacional, cujos membros serão nomeados por ato do Poder Executivo:

- I - Coordenação Geral.
- II - Coordenação Técnica.
- III - Coordenação Administrativo-Financeira.
- IV - Coordenação de Licitações.
- V - Assessoria Administrativo-Financeira para Desembolsos.

Parágrafo Único. Os membros ocupantes das funções constantes do Art. 3º, cujas atribuições estão previstas no Anexo I da presente Lei, receberão gratificação de função, conforme o mesmo Anexo, a partir da sua nomeação e até a extinção da UPP.

Art. 4º Competem à UPP, entre outras, as seguintes funções:

- I - Atuar como interlocutora da Prefeitura Municipal de Itajaí, no que respeita ao Programa, junto ao FONPLATA - Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, órgãos do governo federal e órgãos do governo estadual e com as empresas contratadas para desenvolver atividades de interesse da preparação do Programa;
- II - Coordenar e supervisionar o detalhamento da proposta do Programa;
- III - Coordenar e supervisionar a elaboração dos estudos de viabilidade do Programa;
- IV - Preparar os editais para a contratação das obras e dos serviços para a execução do Programa,
- V - Acompanhar o desenvolvimento dos processos licitatórios para contratação das obras e dos serviços para a execução do Programa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



- VI – Elaborar, em comum acordo com o FONPLATA, o manual de procedimentos operacionais do Programa;
- VII – Preparar a proposta de plano operativo anual para o primeiro ano de execução do Programa;
- VIII – Preparar a proposta orçamentária para o primeiro ano de execução do Programa, a ser encaminhada aos órgãos competentes,
- IX – Participar de todas as missões do FONPLATA concernentes à fase de preparação do Programa;
- X – Elaborar documentos técnicos e providenciar outros documentos requeridos pelo FONPLATA;
- XI – Participar de todas as negociações com o FONPLATA e o Governo Federal relacionadas ao Programa e a correspondente operação de crédito;
- XII – Adotar todas as providências para que se cumpram, em tempo hábil, as condições de assinatura do contrato de empréstimo e as condições prévias para o primeiro desembolso dos recursos do financiamento do FONPLATA;
- XIII – Desenvolver outras atividades de interesse da preparação do Programa.

Art. 5º A UPP identificará outros fatores-chave que possam retardar ou dificultar a execução do programa e sugerirá as providências cabíveis em tempo hábil.

Art. 6º Concluída a elaboração do programa e a preparação de sua execução, nos termos do art. 1º desta Lei, a UPP ficará extinta.

Art. 7º Extinta a UPP e havendo a efetiva assinatura do contrato de financiamento junto ao FONPLATA, fica criada, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a Unidade de Gerenciamento Programa Itajaí 2040 – Moderna e Sustentável – UGP, com o objetivo geral de coordenar e supervisionar a Execução do Programa.

Art. 8º A UGP será composta pelos representantes dos órgãos do Município de Itajaí envolvidos na preparação e na execução do Programa.

Art. 9º A UGP terá a seguinte estrutura organizacional, cujos membros serão nomeados por ato do Poder Executivo:

- I - Coordenação Geral.
- II - Coordenação Técnica.
- III - Coordenação Administrativo-Financeira.
- IV - Coordenação de Licitações.
- V - Assessoria Administrativo/Financeira para Desembolsos.

Parágrafo Único. Os membros ocupantes das funções constantes do Art. 9º, cujas atribuições estão previstas no Anexo I da presente Lei, receberão gratificação de função, conforme o mesmo Anexo, a partir da sua nomeação e até a extinção da UGP.

Art. 10 Competem à UGP, entre outras, as seguintes funções:

- I – Controlar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do Programa e do Contrato de Empréstimo;
- II – Preparar o Plano Operativo para cada ano de execução do Programa;
- III – Subsidiar a Comissão de Licitações da Prefeitura de Itajaí na preparação de editais e na seleção e contratação de obras, bens e serviços relacionados à execução do Programa;
- IV – Supervisionar o fiel cumprimento dos contratos firmados no âmbito do Programa;
- V – Preparar pacotes técnicos para as licitações de obras, equipamentos e serviços a serem executados no âmbito do Programa;
- VI – Realizar todas as atividades de acompanhamento da execução das obras e demais ações previstas no Programa;
- VII – Atuar como interlocutora primeira da Prefeitura de Itajaí junto ao FONPLATA, ao Governo Federal, assim como junto à



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



contratados para a execução de obras e serviços e fornecedores, em todos os assuntos relacionados ao Programa;

VIII – Zelar para o fiel cumprimento do acordo de empréstimo celebrado com o FONPLATA;

IX – Controlar e exigir o fiel cumprimento dos contratos que sejam firmados no âmbito do Programa;

X – Autorizar os pagamentos referentes ao Programa;

XI – Acompanhar a administração da conta bancária do Programa;

XII – Manter um sistema de registro contábil próprio do Programa;

XIII – Preparar e solicitar os desembolsos de recursos junto ao FONPLATA e apresentar as correspondentes comprovações de gastos;

XIV – Viabilizar os aportes correspondentes à contrapartida local do empréstimo;

XV – Manter registro e arquivo da documentação referente ao Programa e ao Contrato de Empréstimo;

XVI – Realizar o controle, acompanhamento e avaliações da execução do Programa e gerenciar o Contrato de Empréstimo;

XVII – Controlar e avaliar os resultados e produtos dos serviços, estudos, trabalhos e atividades que se executem no âmbito do Programa;

XVIII – Propor modificações operacionais na execução do Programa;

XIX – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos adquiridos para a execução do Programa;

XX – Divulgar as realizações do Programa.

Art. 11 A UGP identificará outros fatores-chave que possam retardar ou dificultar a execução do Programa e sugerirá as providências cabíveis em tempo hábil.

Art. 12 Concluídas a execução das intervenções do Programa, e após o encaminhamento para o FONPLATA do Relatório Final do Programa, nos termos previstos nesta Lei, a UGP ficará extinta.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de maio de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

Função Gratificada (Valor)	Atribuições
----------------------------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Coordenação Geral (R\$ 2.721,00)	Responsável pela coordenação geral e administrativa do Programa.
Coordenação Técnica (R\$ 1.630,00)	Responsável pela interlocução com as unidades técnicas e com os demais órgãos da Prefeitura, atuando na implementação das ações do Programa;
Coordenação Administrativo-Financeira (R\$ 1.032,80)	Responsável pelo gerenciamento orçamentário, financeiro e contábil, pelos desembolsos, bem como, pelas prestações de contas do Programa;
Coordenação de Licitações (R\$ 1.032,80)	Responsável pelos procedimentos nos processos licitatórios para contratação de obras e dos serviços de execução do Programa;
Assessoria Administrativo-Financeira para Desembolsos (R\$ 1.032,80)	Responsável em dar suporte administrativo as ações das Coordenações da Unidade de Preparação do Programa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 050, ANEXADA EM PDF, DEVIDO A USO DE GRÁFICOS.